

**PORTARIA N. 12, 23 DE OUTUBRO DE 2018**

**Conclui processo administrativo para  
apuração de fatos e aplica penalidade.**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e:

I. O processo administrativo instaurado pela Portaria n. 04, de 29 de março de 2017, garantiu a ampla defesa e o contraditório à servidora;

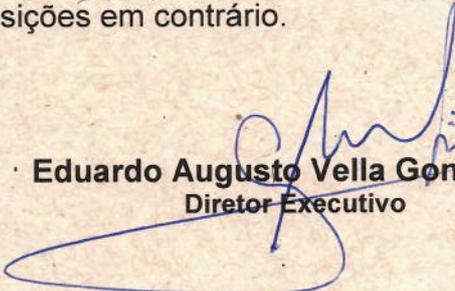
II. Restou comprovada a ausência injustificada da empregada, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o abandono de emprego, o que tipifica a infração prevista no art. 482, "i", da CLT;

III. A prática da conduta acima descrita, em desconformidade com a legislação pertinente, em especial o dispositivo acima, qual seja, Artigo 482, "i", aplica-se a penalidade de demissão da empregada, com fundamento no artigo 126, IV do Regimento do IMESA;

IV. Que o relatório foi concluído pela Comissão de processo administrativo para apuração de fatos; **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aplicar pena de demissão à funcionária Mariana Carolina Vastag Ribeiro de Oliveira, portadora do CPF n 318.794.598-84 e do RG n. 43.582.637-2, com fundamento no artigo 126, IV do Regimento do IMESA.

**Artigo 2º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo